



**LEI MUNICIPAL Nº 2.003 – DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 1.804/13, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0029 – Estradas Vicinais) da presente lei, o seguinte Projeto:

1129 – Pavimentação Asfáltica – Estrada Frigorífico

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.972, de 04 de julho de 2016, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0029 – Estradas Vicinais), o seguinte Projeto:

1129 – Pavimentação Asfáltica – Estrada Frigorífico

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02 EXECUTIVO  
02 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
020202 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
26 Transporte  
26 782 Transporte Rodoviário  
26 782 0029 Estradas Vicinais  
26 782 0029 1129 0000 Pavimentação Asfáltica – Estrada Frigorífico

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
0.01.00 110.000 GERAL R\$ 800,00

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
0.02.12 100.140 Pav. Asfáltica Estrada Frigo R\$ 35.600,00

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 500.000,00, serão utilizados recursos do Convênio a ser firmado com a Secretaria da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios do Estado de São Paulo, e para as despesas de contrapartida no valor de R\$ 800,00, será consignado anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



26 782 0029 2041 0000 – Setor de Estradas de Rodagem Municipal  
48 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
0.01.00 110.000 – GERAL R\$ 800,00

**Art. 5º** - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 04 de abril de 2017.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração